

**RESOLUÇÃO Nº 100/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o item 14.2 dos Editais nºs 007/2012 e 008/2012, que regem o Concurso, tendo em vista o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 27, inciso III, da Constituição Estadual,

**RESOLVE**

Art. 1º – **PRORROGAR** por 1 (ano) ano, a partir de 14 de novembro de 2013, o prazo de validade do concurso público de ingresso ao Quadro de Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, objeto do protocolado nº 11.540038-0/2012, homologado na forma das Resoluções 072/2013 e 073/2013, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos – nº 8840, de 19 de novembro de 2012.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**JOSIANE FRUET BETTINI LIPLON**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná